

LEI Nº 1.356/2003, de 3 de setembro de 2003.

“EMENTA: Dispõe sobre a Revisão da Parcela do Exercício do Plano Plurianual, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desincumbência de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Promove a revisão no Plano Plurianual, com a inclusão de programas de duração continuada, objetivos e metas, nos Anexos de III, IV e VI da Lei nº 1.320/2001.

Art. 2º - Na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária e a Proposta Orçamentária do exercício de 2004, fica definido, no que couber, a opção pelo o que faculta o inciso III, do art. 63, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias observará as diretrizes, programas, objetivos e metas constantes desta Lei.

Art. 4º A presente Lei vigorará na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 3 de setembro de 2003.

PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DE PUBLICIDADE
ATOS E RESOLUÇÕES

EM: 03/09/2003

Secretaria de Administração

Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito Municipal

ANEXO III

2. DIRETRIZ - CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1 - OBJETIVOS

A ação do poder público municipal manterá irrecusável compromisso com sua Política de Assistência Social e com os princípios da democratização e da cidadania. Democracia pressupõe a participação da população nas atividades do governo, como forma de assegurar a presença de um cidadão agente de transformação e garantidor de transparência e legitimidade às intervenções do poder local. Por outro lado, o conceito de cidadania não se esgota no exercício de prerrogativas políticas inerentes ao estado de direito, mas encontra sua essência na garantia do direito à uma vida digna e produtiva e na recusa a qualquer tipo ou princípio de exclusão social.

2.2 - METAS

- Implementar o Programa "Fome Zero" em parceria com os Governos Federal e Estadual.
- Promover a contratação de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público.

3. DIRETRIZ - SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

3.1 - OBJETIVO

Atender à questão da saúde, a partir de um conhecimento específico da realidade do município de forma a planejar e racionalizar as ações do poder público nessa área. A problemática da saúde será entendida como essencialmente decorrente das condições de salubridade do meio ambiente circundante e como direito universal do cidadão, devendo, preferencialmente, ser tratada no próprio espaço do município. Sem prejuízo dos demais segmentos populacionais, ênfase especial deverá ser dada a programas de atenção integral à saúde da mulher, da criança e do adolescente.

3.2 - METAS

- Promover a contratação de pessoal para atender necessidade excepcional interesse público.

4. DIRETRIZ - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

4.1 - OBJETO

Transformar a educação em instrumento de transformação da situação social vigente no município, da preservação da identidade cultural e histórica e da prática de esportes com a participação do cidadão na ação do poder público municipal.

4.2 - METAS

- Melhoria do transporte escolar, com a implantação do programa "A Caminho da Escola";
- Promover a contratação de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público.

5. DIRETRIZ - TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

5.1 - OBJETIVOS

Implantar e manter uma infra-estrutura de obras, transportes, serviços públicos e equipamentos urbanos, recuperar e expandir a rede de distribuição e estação de tratamento d'água potável, capaz de assegurar a realização das funções sociais do Município, contribuindo para a preservação do seu ambiente ecológico e cultural, para a melhoria das condições gerais de vida da população e para o desenvolvimento do sistema econômico local.

5.2 - METAS

- Promover a contratação de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público.

6. DIRETRIZ - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA

6.1 - OBJETIVOS

O fomento ao sistema econômico do município deverá voltar-se para a promoção de atividades compatíveis com o seu potencial e suas características físicas, e culturais, buscando incrementar a geração de emprego e renda para a população local. Promover e valorizar a elevação dos níveis de desenvolvimento urbano da cidade, através do aperfeiçoamento dos dispositivos municipais de planejamento, controle e regulamentação urbanística, bem como da melhoria dos padrões de urbanização dos distritos, sobretudo daqueles ocupadas pelas populações de baixa renda. Implantar programas de apoio à agroindústria, incentivos à pecuária, caprinocultura e diversidade de cultura, com ênfase na fruticultura e pastagem. Neste sentido, a exploração do potencial econômico do município de Santa Maria da Boa Vista PE, será enfatizada.

6.2 - METAS

- Promover a contratação de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público.

7. DIRETRIZ - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PÚBLICAS

7.1 - OBJETIVOS

A execução das atividades do Governo Municipal será orientada pela busca da maximização do potencial de captação de receitas do município, pela programação e controle das ações, de forma a obter o maior retorno social dos gastos públicos, bem como pela capacitação e valorização do servidor municipal, realçando o seu papel de agente gerador de mudanças na direção dos interesses maiores da população local.

7.2 - METAS

- Promover a contratação de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público.

ANEXO IV

1. PROGRAMAS/OBJETIVOS/PROJETOS/ATIVIDADES E METAS POR DIRETRIZ

QUADRO II –PROGRAMAS/OBJETIVOS/PROJETOS/ ATIVIDADES E METAS POR DIRETRIZ.

DIRETRIZ: 2 – CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA/OBJETIVOS

0038 – PROGRAMA FOME ZERO

Objetivos:

- Contribuir para a melhoria de vida da população carente, através do apoio às ações do Programa "Fome Zero" do Governo Federal.

PROJETO/ATIVIDADE

1701.08.244.038.2.062 Implantação e Manutenção do Programa Fome Zero

Meta:

- Implantar o programa "Fome Zero" no Município de Santa Maria da Boa Vista, em parceria com os Governos Federal e Estadual.

ANEXO IV

QUADRO IV – PROGRAMAS/OBJETIVOS/PROJETOS/ ATIVIDADES E METAS POR DIRETRIZ.

DIRETRIZ: 4 – EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

PROGRAMA/OBJETIVOS

39 A CAMINHIO DA ESCOLA

Objetivos:.

- garantir o transporte escolar no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista PE, inclusive em convênio com o Governo do Estado.

PROJETO/ATIVIDADE

1501.12.361.039.2.061 Transporte Escolar

Metas:

- manter e garantir, em condições de segurança, o transporte escolar a todos os alunos do ensino médio, fundamental e superior;
- ampliar as áreas de cobertura dos serviços de transporte escolar,

ANEXO VI

PROJETOS / ATIVIDADES POR ÓRGÃO E ANO DE EXECUÇÃO

ÓRGÃO / PROJETO / ATIVIDADE		PERÍODO			
DIRETRIZ CÓDIGO		2002	2003	2004	2005
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>					
4	• MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			•	•
<u>SECRETARIA DO TRABALHO AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA</u>					
2	• IMPLEMENTAR A MANTER AS AÇÕES DO PROGRAMA FOME ZERO			•	•